

Assunto **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO QUANTO A DECISÃO DO RECURSO EMPRESA BIANCA**

De fernando rauber <fernandorauber74@gmail.com >

Para Departamento de Licitações [Administração] <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>

Data 22/09/2020 13:24



Prezados,

Recebi a decisão do Setor jurídico contudo entendemos que o mesmo não conseguiu entender os fundamentos do nosso recurso

Não falamos nada da habilitação da empresa ADR, enquanto que o Jurídico da prefeitura elaborou sua manifestação falando que propusemos a sua inabilitação.

Solicitamos a desclassificação do lote que a mesma cotou a marca Magnum pois o edital sendo soberano exigia que o papel teria que ter a certificação de qualidade Inmetro, que na Suzano só foi dada para as Marcas ONE, Report e outras como Chamex etc.

Neste contexto se a regra não fosse a mesma para todos nós também poderíamos ter cotado esse produto de marca Magnum que é segunda linha da Suzano, ou seja se pudesse disputar com marca que contraria o edital eu tenho ele na nossa loja e vendo por 14,40 o pacote, mas não ofertei porque ele contrariava o descritivo do edital.

Já é consolidada na jurisprudência e em diversas decisões de segundo grau que o respeito ao descritivo do edital é basililar nas decisões, nunca podendo a administração transgir deste norte com o intuito de justificar alguma eventual economicidade para dar vantagem a quem contrariou o edital.

Por isso, proponho uma solução amigável para que não tenha que entrar na justiça com instrumento de mandado de segurança pois estão flagrantemente aceitando uma proposta que não está de acordo com o solicitado no edital

Eu ofertei a marca certa e não disputei porque o concorrente ofertou algo muito inferior e não atendia o edital, eu consigo vender desta marca a 160 reais a caixa. Os demais licitantes que cotaram a mesma marca não disputaram pois concordaram que a marca não tinha inmetro.

Na sua contrarrazão o licitante ADR reafirma que o produto dele não tem inmetro e como pode ser sustentada tal decisão se não desclassificar a proposta desta empresa. Não sendo assim acionaremos o Tribunal de Contas para fazer uma avaliação deste processo, já que a prefeitura está aceitando que mesmo com todas as provas que se receba algo que contraria o edital

Peço que o Senhor Jurídico da prefeitura reavalie sua decisão pois está enganada no mérito já que não pedimos a inabilitação da empresa, mas somente a desclassificação do lote que a mesma ofertou com marca que não atende o edital.

Não sendo aceita encaminharemos a demanda ao Judiciário e ao Tribunal de Contas

Att

Fernando Rauber
Empresa Bianca R. Rauber